



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 0010/2019

O Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 014/2009 de 15 de dezembro de 2009 e alterações, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar no Poder Executivo Municipal para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, no exercício do cargo estabelecido no quadro do anexo II deste Edital.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 de 15 de dezembro de 2009 e alterações.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a Administração Pública:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

- a)** nacionalidade brasileira;
- b)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- d)** aptidão física e mental;
- e)** diploma de nível superior em Direito;
- f)** registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

2.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com o Município de Corupá no ano de 2018.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições, estão descritas no anexo II deste Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições ao cargo.

3.3 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado se encontrará abertas no período de 03 de maio de 2019 à 10 de maio de 2019.

3.4 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento de ficha própria disponibilizada no anexo I deste Edital e devidamente acompanhada da documentação exigida.

3.5 Durante o período das inscrições, a ficha de inscrição juntamente com a documentação solicitada, poderá ser enviada/entregue:

a) via e-mail para o endereço eletrônico: recursoshumanos@corupa.sc.gov.br; ou

b) pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Corupá/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.6 O comprovante de protocolo de entrega da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada quando realizada via e-mail, será realizado por servidor municipal acusando o recebimento para o próprio e-mail enviado pelo candidato.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

3.7 Serão consideradas tempestivas as inscrições cuja data de envio via e-mail ou data de entrega quando pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, esteja compreendida no período de 03 de maio de 2019 à 10 de maio de 2019.

3.8 No período estipulado para as inscrições, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo;

g) fotocópia do Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

h) fotocópia da Certidão de Regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

i) fotocópia dos documentos comprovando a qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.2 deste Edital;

j) declaração de tempo de serviço, conforme anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes;

k) declaração de aposentadoria, conforme anexo X.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

3.9 A ficha de inscrição e a documentação solicitada não serão conferidas no ato da entrega quando realizado pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, sendo tão somente fornecido ao candidato o protocolo de inscrição com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX).

3.10 Observações:

a) O tempo de serviço (data de início e data fim) informado na ficha de inscrição, deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados. Caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a informação na ficha de inscrição, este período será excluído;

b) Em hipótese alguma a Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará correção de tempo de serviço. Para os aposentados, será computado apenas o tempo de serviço após a aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço.

3.11 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A veracidade da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada, quando enviadas via e-mail, serão atestadas por servidor municipal no momento da apresentação do candidato para sua contratação junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, acompanhado dos originais, sob pena de desclassificação caso não os apresente ou não sejam autênticos.

4.2 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o recrutamento do pessoal observará a qualificação e/ou competência técnica para a realização das



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

funções, mediante análise de currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos, limitado a 10 (dez) pontos totais:

- a)** Pós-Graduação - Especialização em áreas do Direito Público/Administrativo, Direito Público/Constitucional, Direito Tributário ou Direito do Trabalho: 1,0 ponto (limitado a 1,0 ponto);
- b)** Mestrado – em qualquer área do Direito: 1,5 pontos (limitado a 1,5 pontos);
- c)** Doutorado – em qualquer área do Direito: 2,5 pontos (limitado a 2,5 pontos);
- d)** Capacitação/aperfeiçoamento em áreas do Direito Público/Administrativo, Direito Público/Constitucional, Direito Tributário ou Direito do Trabalho: 0,25 ponto por cursos com no mínimo 8 (oito) horas de duração cada, realizados nos últimos cinco anos (limitado a 1 ponto);
- e)** Tempo de serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico a Administração Pública Direta e/ou Indireta: 1,0 ponto por ano trabalhado (limitado a 4 pontos);

4.3 Para comprovação de tempo de serviço prestado a Administração Pública Direta e/ou Indireta, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.4 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

4.6 Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.8 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 15 de maio de 2019.

4.9 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no período de 16 de maio de 2019 à 17 de maio de 2019, via e-mail para o endereço eletrônico recursoshumanos@corupa.sc.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Corupá/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, preenchendo o formulário (anexo III).

4.10 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 21 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da Administração Pública, respeitando a ordem de classificação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

5.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, Corupá/SC, no Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento que será disponibilizado no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>) e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública do Município de Corupá para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e alterações, referente ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

- a)** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança/gratificada;
- c)** ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

- a)** pelo término contratual;
- b)** por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;
- c)** quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório;
- d)** A qualquer momento por iniciativa da Administração Pública do Município de Corupá quando não houver mais a necessidade temporária de excepcional interesse público.

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas ‘a’ e ‘c’ do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea ‘b’ do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio), por parte do candidato.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>) e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste Edital, que será de 12 (doze) meses contados do ato de homologação do resultado final do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

5.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a Administração Pública do Município de Corupá, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade às convocações para provimento das demandas verificadas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br

5.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da Administração Pública do Município de Corupá, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>) e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

5.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>) e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

5.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

c) Anexo III: Formulário para recurso;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

d) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

e) Anexo V: Declaração de bens;

f) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

g) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

h) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

i) Anexo IX: Protocolo de inscrição;

j) Anexo X: Declaração de aposentadoria.

5.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

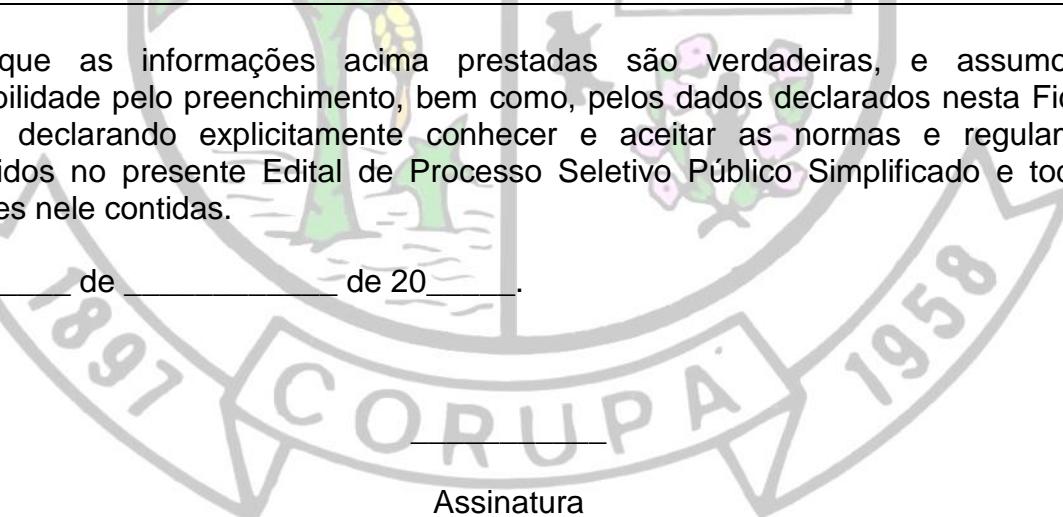
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ		Inscrição nº (uso interno):
Nome do candidato:		
Cargo pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Data de nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
Sexo:		Estado Civil:
Endereço residencial:		nº:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone(s):
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência: Sim () Não ()		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no presente Edital de Processo Seletivo Público Simplificado e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

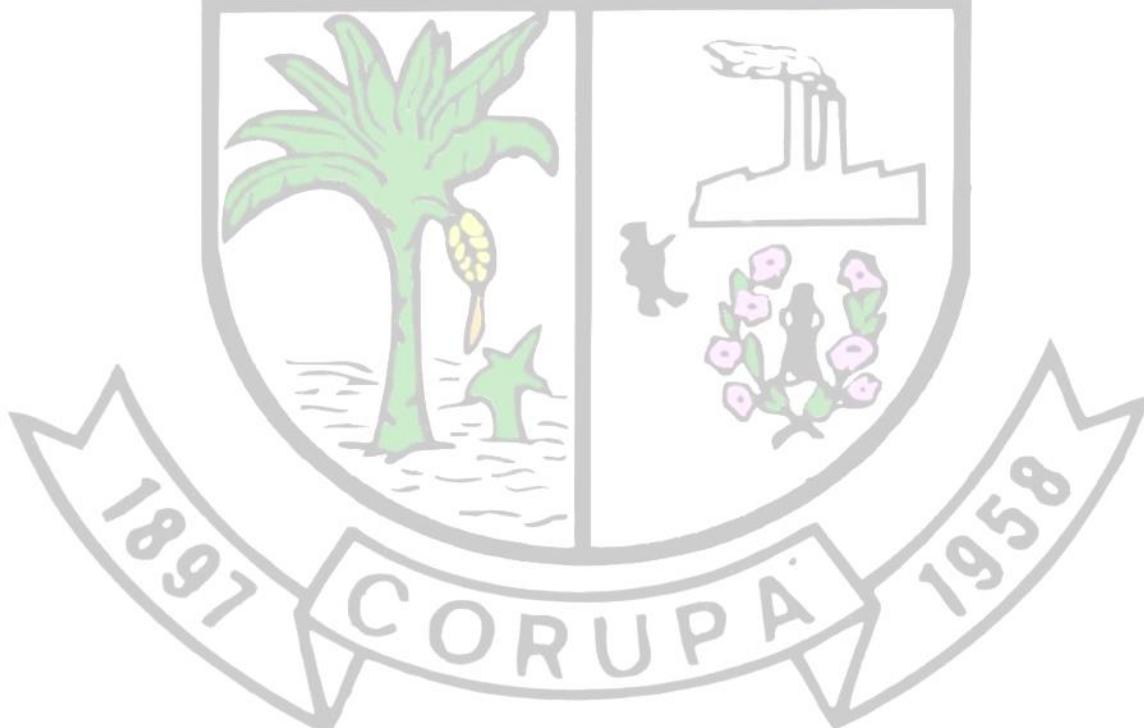
ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

CARGO Advogado	SALÁRIO R\$ 6.886,11	JORNADA 35 horas	VAGA 1	Ensino superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
-------------------	-------------------------	---------------------	-----------	--

Atribuições:

Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente o Município de Corupá, por procuração, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe ainda nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoria do poder Executivo, e, privativamente, a execução de dívida ativa de natureza tributária e não tributária, observando a Constituição Federal, leis, códigos, jurisprudência, atos normativos, política pública fixada, e/ou outros documentos, bem como observando os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos, e seguindo as orientações de seus superiores; conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

MOTIVO: _____

(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)

DEFERIDO

INDEFERIDO

Corupá, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
 - CPF
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
 - Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
 - Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
 - 1 (uma) foto 3x4 recente
 - Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
 - Carteira de Trabalho – CTPS
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
 - CPF dos dependentes
 - PIS dos dependentes
 - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
 - Declaração de bens (anexo V) ou declaração de Imposto de Renda
 - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VI)
 - Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VII)
 - Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
 - Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admisional
- Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
 2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data:

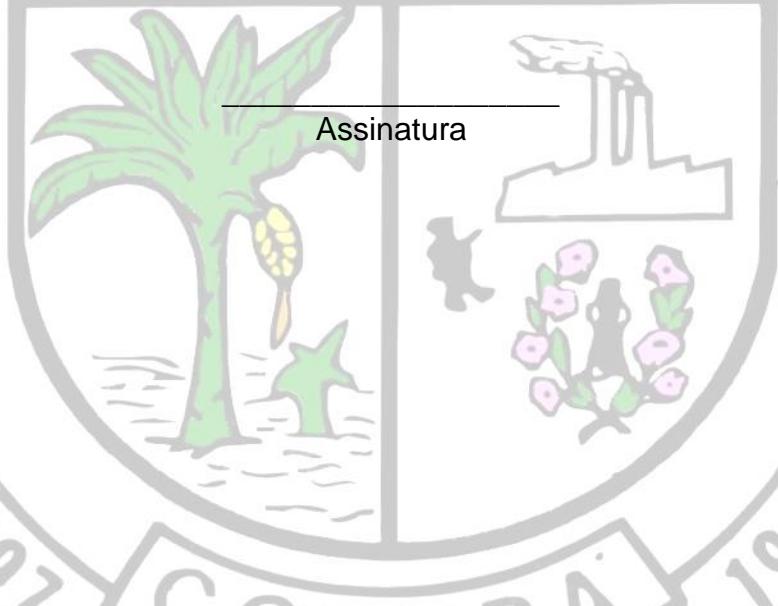
() não possuo bens móveis e imóveis.

() posso bens móveis e imóveis.

- | | |
|---------------|--------------|
| 1) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 2) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 3) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 4) Bem: _____ | Valor: _____ |
| 5) Bem: _____ | Valor: _____ |

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.


Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO POR NÃO TER SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

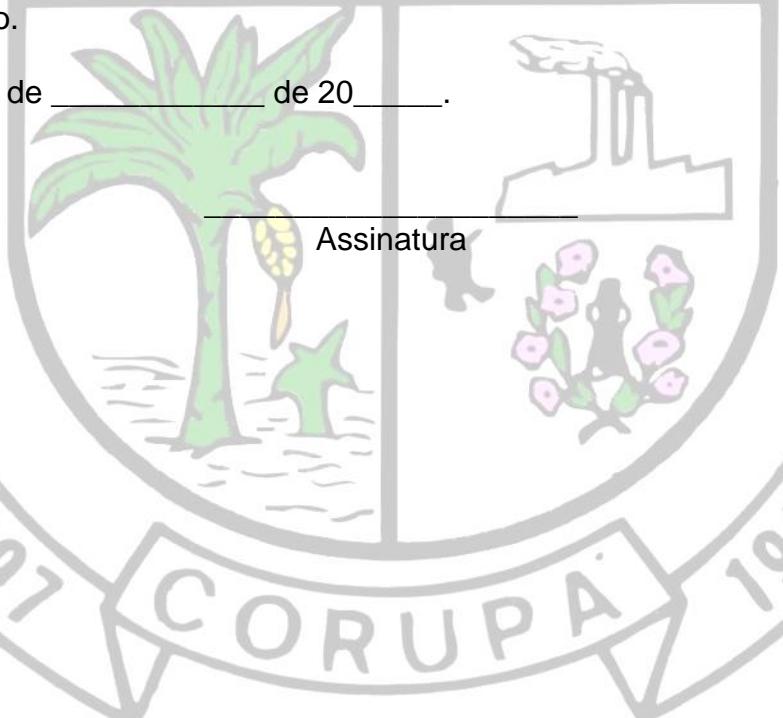
Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

() Não exerço, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994

() Percebo remuneração, provento, pensão do
órgão: _____ cargo: _____ valor
mensal: R\$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

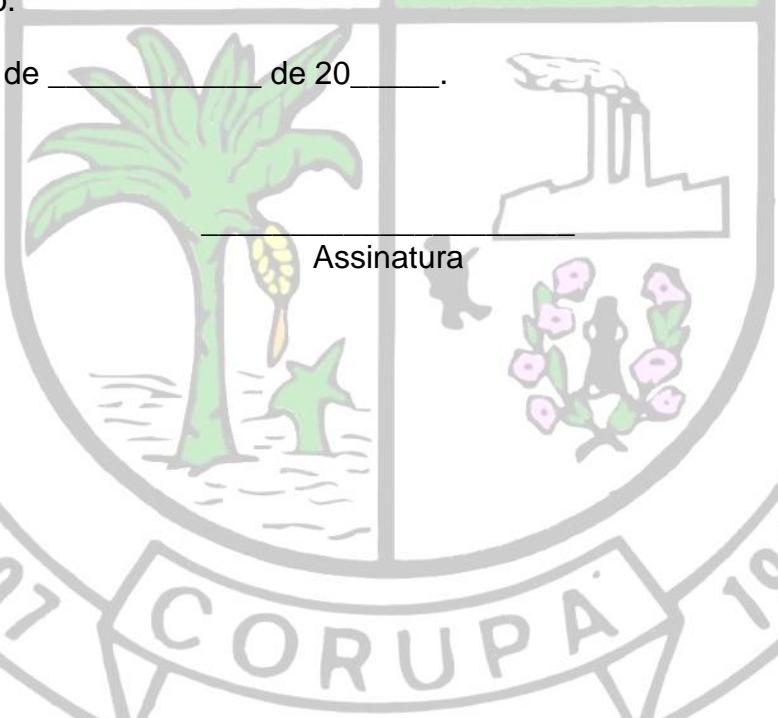
Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu,
_____, portador(a) do CPF nº
_____, exercei e/ou ainda exerço atividades de
_____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____.


Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, certifico que recebi no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ____/____/____ os documentos abaixo relacionados do candidato _____, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, totalizando _____ folhas.

- ficha de inscrição preenchida e assinada.
- 1 (uma) foto 3x4 atual.
- fotocópia da Carteira de Identidade.
- fotocópia do CPF.
- fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso).
- fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo.
- fotocópia do Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- fotocópia da Certidão de Regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- fotocópia dos documentos comprovando a qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.2 deste Edital.
- declaração de tempo de serviço, juntamente com os respectivos comprovantes.
- declaração de aposentadoria.

Corupá, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO X

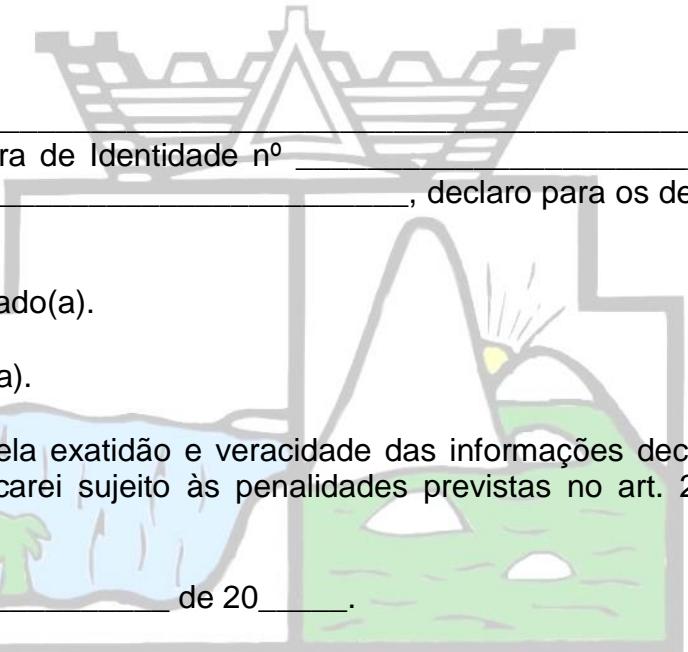
DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data:

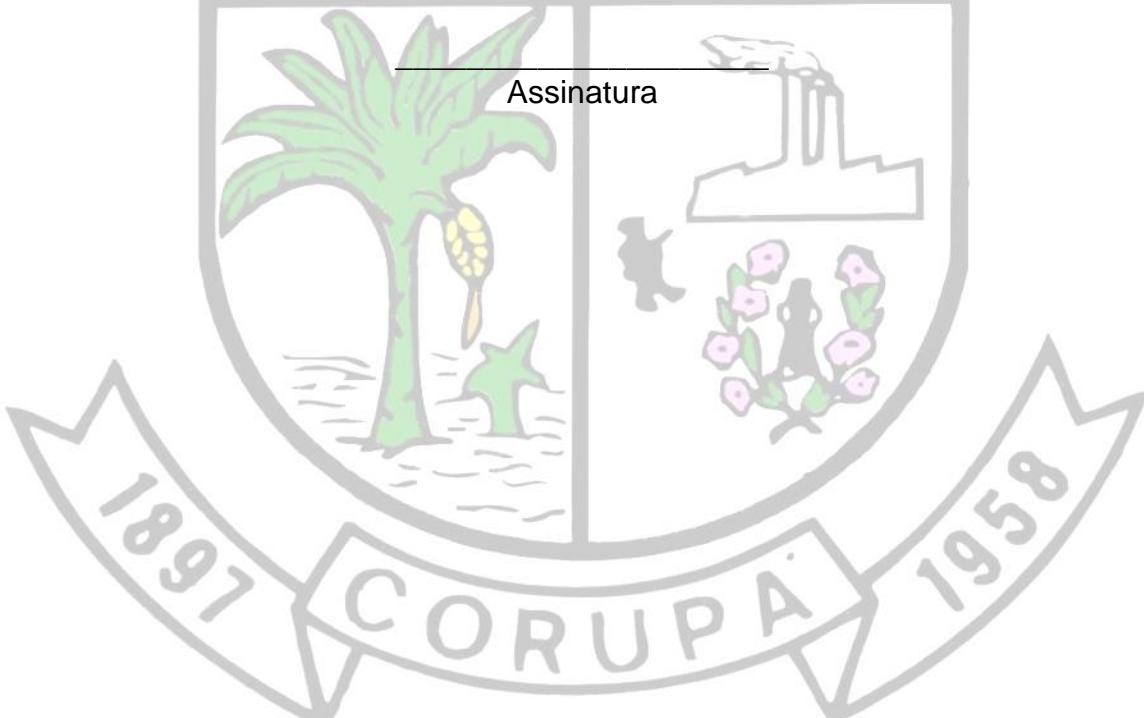
- não sou aposentado(a).
 sou aposentado(a).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____.



Assinatura



“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”